



CONTRATO Nº 85/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE  
LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2021 modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 24.413.415/0001-55, sediada Rua Belo Horizonte, 1482, sala A, no município de Cambé-PR, através de seu representante legal Jonathan Fernando da Costa Ramos, RG nº 10.486.931-9, CPF nº 082.775.449-36 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

A Contratada fornecerá Materiais de copa e cozinha higiene e limpeza para administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 71/2021, modalidade Pregão Presencial nº 43/2021, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 23.041,00 (vinte e três mil e quarenta e um reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.22-713.

Fornecedor: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água sanitária, uso geral, a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5%, plástica, galão 1 lt.	IBIQUIMICA	un	750,0000	1,9000	1.425,00
1	2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 92,8V INPM, EMBAL.	PROLINK	un	400,0000	8,0100	3.204,00
1	3	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% - FRASCO DE 500 ML.	IBIQUIMICA	fra	750,0000	5,8800	4.410,00
1	6	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UNID	TOTALPLAST	un	750,0000	4,7200	3.540,00
1	8	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO 500 ml.	IBIQUIMICA	un	550,0000	1,4000	770,00
1	9	Flanela p/ limpeza 38x58 cm	THOMAZ	un	120,0000	2,8500	318,00
1	11	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO	DESCARPACK	un	400,0000	5,0000	2.000,00
1	15	SABÃO EM PEDRA NEUTRO - PCTE C/5	LIMPISSIMA	Un	120,0000	7,0000	840,00
1	24	Vassoura de palha	PRODUTOR	un	300,0000	20,9000	6.270,00
1	25	Esporja dupla face 75mm x 110 mm com 4 Unidades	ALKLIN	pc	120,0000	2,2000	264,00
Total do Fornecedor							23.041,00

*Assinatura*

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 - As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES**

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

**Cláusula Sexta** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.





**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Funcionária Cristiane do Carmo Tavian.

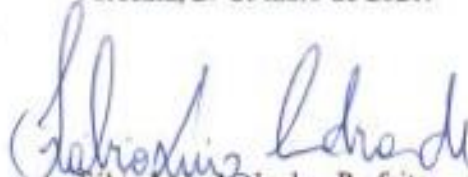
**Cláusula Nona** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

**Cláusula Décima** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

**Cláusula Décima primeira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de maio de 2021.

  
Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

JONATHAN  
FERNANDO DA  
COSTA

RAMOS:08277544936 -03'00'

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE  
LIMPEZA LTDA  
Contratada

Assinado de forma digital por  
JONATHAN FERNANDO DA  
COSTA RAMOS:08277544936  
Dados: 2021.05.27 12:46:28

Testemunha 1 – nome, RG e CPF